

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a **Dispensa em Caráter Emergencial** para para futura e eventual locação de caminhão pipa para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação Emergencial**, visando futura locação de caminhão pipa para com o objetivo de atender de forma imediata e contínua às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA

A locação futura e eventual de caminhões pipa com capacidade mínima de 8.000 litros justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente de água nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, especialmente diante da instabilidade hídrica que atinge diversos bairros urbanos e comunidades rurais. O fornecimento regular de água é imprescindível para assegurar o funcionamento das unidades escolares, principalmente quanto ao preparo da merenda escolar e demais atividades pedagógicas e administrativas.

O caminhão pipa é o modelo que melhor se adequa às exigências dessa prestação de serviço, pois permite o transporte seguro e higiênico da água, com controle de volume por carrada, garantindo abastecimento rápido, eficiente e compatível com a demanda diária das escolas. Além disso, possibilita o atendimento simultâneo de diferentes unidades, otimizando rotas e promovendo maior economicidade e previsibilidade operacional.

A presente contratação está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público tendo em vista que a água é insumo essencial ao funcionamento das unidades escolares.

Outrossim, a contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação em caráter emergencial**, tendo em vista a inexistência de saldo contratual vigente para atendimento da demanda e, embora já haja processo licitatório em curso na modalidade Pregão Eletrônico, sua



12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

12.5 O prazo de execução do objeto se dará de forma imediata após a emissão de Ordem de Serviço;

12.6 Executar o serviço nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.7 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.8 Responsabilizar-se pela garantia do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.9 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

### 13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 20 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE  
CARVALHO RODRIGUES  
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por  
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO  
RODRIGUES  
VITORINO:00044818440  
Dados: 2026.01.20 14:28:25 -03'00'

**Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**  
Portaria 015/2025 GP  
Secretária de Educação

